



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2013
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013**

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, através do Prefeito Municipal, Senhor Gilnei Medeiros Barbosa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 12/03/2013, às 09:00 horas, na Sala do Setor de Compras e Licitações, sito à Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, na modalidade TOMADA DE PREÇO, objetivando a execução de serviço descrito no item 2 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e em regime de Empreitada Global. Este edital é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2 - O recebimento dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "B" contendo a Proposta de Preço, dar-se-á até às 09:00 horas, do dia 12/03/2013 no Setor de Protocolo do órgão no endereço acima especificado.

1.3 - A abertura dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 09:00 horas do dia 12/03/2013. Havendo a concordância da Comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura de Termo de Renúncia, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa para execução do objeto descrito abaixo, de acordo com os anexos que integram o presente edital:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, 3 (TRÊS) VEZES POR SEMANA (segunda-feira e quarta-feira no turno da manhã iniciando às 8 horas e sexta-feira no turno da tarde após às 18 horas) CONTEMPLANDO TODO O PERÍMETRO URBANO CONFORME INDICADO NO CROQUI ANEXO A ESTE EDITAL, ALÉM DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

3 – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS ANEXOS

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito Avenida Heraclides de Lima Gomes s/nº, Boa Vista do Incra – RS, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, maiores informações pelo fone (55) 3613 1203 ou (55) 3613 1205 ou ainda no site www.boavistadoincra.rs.gov.br.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação os fornecedores que atenderem plenamente às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e estarem devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS, com certificado fornecido pela Secretaria de Finanças do Município, válido na data da abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

4.1.1 – Os interessados não cadastrados ou com Certificado de Registro Cadastral fora da validade deverão procurar a Comissão de Cadastramento de Licitantes até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, para solicitarem o registro da empresa no Cadastro de Fornecedor junto a Prefeitura Municipal.

4.2 - Estarão impedidas de participar desta licitação as Empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores ou em fase de dissolução ou liquidação e as que tiverem sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública por força da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

4.3 - Somente será admitido 01 (um) representante por Empresa, o qual deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação documento de identidade e instrumento de credenciamento que o habilite a representar a Licitante, ou, cópia do Contrato Social, comprovando tratar-se de Sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da ofertante.

4.3.1 – A ausência de credencial não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

4.4 - Não será admitida a participação de Empresas sob a forma de Consórcio.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" E "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando na face de cada um deles os seguintes dizeres:

<p>AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA - RS TOMADA DE PREÇO N.º. 01/2013 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: (nome da empresa)</p>
--

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA - RS

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2013

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: (nome da empresa)

6 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope "A" deverá conter a documentação válida relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica, econômico-financeira:

- a) Declaração Firmada pelo licitante referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente.

6.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e m se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT;

6.1.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) Atestado de visita aos locais onde serão realizadas as coletas dos resíduos domiciliares e suas condições, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital. Atestando, inclusive, que o proponente verificou todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto da presente licitação em todas as suas fases. A visita deverá ser realizada mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Engenharia.

b) Indicação dos recursos materiais e humanos, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade para a execução dos serviços licitados, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Município no anexo deste edital.

c) Registro na entidade profissional competente do licitante e dos profissionais da empresa, responsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado.

d) Registro na FEPAM – Lei Estadual nº 9.921/1993.

e) Licença de operação de unidade de tratamento dos resíduos sólidos (unidade receptora), com capacidade para recebimento dos referidos resíduos, que será utilizada para a execução dos serviços.

f) Documento comprobatório que o licitante está registrado no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do IBAMA, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81.

g) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, expedidas em nome da licitante.

h) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

i) Licença de operação ou isenção de licença operacional para transporte de resíduos sólidos urbanos em nome da empresa licitante.

6.1.4 - Para a comprovação da qualificação econômica financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 0,50$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

- b) Certidão negativa dos cartórios de registro de falências e concordatas do local da sede do proponente, expedida no máximo, a 60 (sessenta) dias corridos à data da licitação.
- c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo em valor correspondente a 10% do valor contratado.
- d) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (§ 4º do art. 31 da Lei 8.666/93).

6.1.5 - Em caso de subcontratação da destinação final dos resíduos sólidos urbanos, na forma prevista no item 17.1 desse edital, o licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, além de toda a sua documentação, conforme exigido nos itens 6.1 a) b) a 6.1.3, ressalvado o disposto no item 6.2.1, os seguintes documentos da empresa a ser subcontratada:

- a) declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) licença de operação de unidade de tratamento dos resíduos sólidos (aterro sanitário), com capacidade para recebimento dos referidos resíduos, que será utilizada para a execução dos serviços;

i) documento comprobatório de que a empresa está registrada no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do IBAMA, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6938/81.

j) comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, expedidas em nome da licitante;

l) comprovação de a empresa contratada possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

6.2 - No caso do item 6.1.5, os atestados a que se referem as alíneas *i* e *j*, apresentados em nome da empresa subcontratada, serão relativos à comprovação de aptidão para implantação, instalação e operação de unidade de tratamento dos resíduos urbanos e da saúde, acompanhada da respectiva licença ambiental.

6.2.1 - A licitante que pretender subcontratar a destinação final do lixo, na forma prevista no item 17.1 desse edital, está dispensada de apresentar os documentos de habilitação arrolados no item 6.1.5, alínea *d* e *e*, que serão apresentados exclusivamente em nome da subcontratada que realizará o serviço. Além disso, os atestados a que se referem o item 6.1.5, alíneas *f* e *g*, apresentados em nome da licitante, deverão ser relativas a parcela do serviço a ser por ela executada, observando o que determina o item 6.1.2 alínea *e*.

6.3 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.4 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.5 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.6 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.7 - O prazo de que trata o item 6.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.8 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9 - Certificado de Registro Cadastral - "CRC", junto ao Município de Boa Vista do Incra/RS, válido na data de abertura desta licitação, sendo que este substituirá a apresentação dos documentos que dele fizerem parte, desde que não estejam os mesmos com prazo de validade vencido.

6.10 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que as certidões negativas de débitos extraídas de sistemas informatizados – INTERNET -, ficarão sujeitas a verificação de sua autenticidade pela Administração.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta de preço - Envelope "B" - devidamente assinada em todas as páginas, pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos (planilha). No referido preço deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

a) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, ou por representante credenciado com tais poderes de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.1.2 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8 – PROCEDIMENTO

8.1 - Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

8.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Os envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 - Serão abertos os envelopes "B", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6 – O julgamento e a classificação das propostas ocorrerão de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – O julgamento será realizado pela comissão permanente de licitações, designada pela Portaria nº 044/2013, publicada na imprensa oficial no dia 07 de fevereiro de 2013, a qual levará em consideração o menor preço global para a execução dos serviços prestados, bem como observará o previsto nos art. 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 10 deste edital.

9.3 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes **habilitados** serão convocados.

9.4 – Serão desclassificadas:

9.4.1 – As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação.

9.4.2 – As propostas com valor global superior ao limite estabelecido no item 10 deste edital, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

10 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 - Serão desclassificadas as propostas cujos valores globais ultrapassem o valor de R\$ 13.835,74 (treze mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos) global mensal para a prestação do serviço, conforme apurado em planilha de custo elaborada pelo Departamento de Engenharia, a qual segue em anexo.

11 - PRAZOS

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.3 – O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do contrato até 31/12/2013, podendo ser renovado por períodos anuais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, por interesse da Administração e com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

11.4 – A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 – A empresa contratada deverá disponibilizar de equipamentos e funcionários capacitados, de acordo com a declaração apresentada no item 6.1.3 b), em número suficiente para prestar o serviço, conforme descrito no item 2.1 – DO OBJETO, deste edital.

- a) Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, 3 (três) vezes por semana (segunda-feira e quarta-feira no turno da manhã iniciando às 8 horas e sexta-feira no turno da tarde após às 18 horas), contemplando todo o perímetro urbano conforme indicado no croqui anexo a este edital, além das demais especificações contidas no edital e seus anexos.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1 - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de prestação do serviço, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato .

- b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

14 - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1 – O reajuste será concedido após o decurso de 12 meses de efetiva prestação do serviço, obedecendo ao índice do IGP-M/FGV, devendo, para tanto, ser efetivado por termo aditivo.

14.2 - O reequilíbrio econômico financeiro, quando solicitado por parte do licitante interessado, deverá obedecer aos seguintes critérios:

14.2.1 - Sempre que houver a necessidade de restabelecer a relação entre as partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a empresa vencedora deverá requerê-lo e comprová-lo através de documentação hábil. No entanto, a Administração fará nova pesquisa de preço dos itens para os quais foi requerido o reequilíbrio e se verificado que o preço de mercado encontra-se superior ao fixado no contrato, o concederá na proporção do aumento apurado pela Administração.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento pelo serviço prestado será mensal, devendo ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do serviço prestado. O pagamento será liberado mediante o recebimento da Nota Fiscal, devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Obras, acompanhada das cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como das Planilhas do Setor de Meio Ambiente, atestando os dias e horários das coletas, o que comprovará a execução do serviço ora contratado.

15.2 - O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

15.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15.4 - As despesas decorrentes desta contratação, conforme documento que segue em anexo, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras: 06;

Unidade: 01;

Projeto/Atividade: 2.021 – Limpeza de Ruas e Coleta de Lixo;

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.3 ;

Código reduzido: (101);

No(s) exercício(s) seguinte(s), caso haja prorrogação do contrato, as despesas ocorrerão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

16 - RECURSOS

16.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

16.2 – O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da proposta será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

16.2.1 - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item anterior, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente, que inicia das 8h às 12h e das 13:30 às 17:30h.

16.3 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 16.2.1.

16.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail, FAX ou por qualquer outro meio além dos previstos no 16.2.1.

16.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

16.6 - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subseqüentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

16.7 - Os prazos previstos nos itens 16.5 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

17 - SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato, exceto no caso de serviço de destinação final dos resíduos sólidos urbanos, desde que atendidas as exigências contidas nas alíneas do item 6.1.5 deste edital.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Prefeito Municipal, na Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/nº, CEP: 98120-000.

18.2 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3 - As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte ficam amparadas pelas disposições contidas nos Art.42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, e deverão apresentar documento assinado por contador atestando esta situação.

18.4 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

18.5 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, conforme preceitua o § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

18.6 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.7 - O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições editalícias, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Boa Vista do Incra/RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.8 - É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.9 – Os envelopes de documentação/proposta desta Tomada de Preço que não forem abertos ficarão em poder do Presidente da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do(s) envelope(s).

18.10 – Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste edital.

18.11 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

18.12 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

18.13 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666/93).

18.14 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

18.15 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

18.16 -Dentre as obrigações do contratado, estão as comprovações da existência de laudo técnico de condições ambientais de trabalho - LTCAT, programa de prevenção de riscos ambientais - PPRA e programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Itens da Licitação;
- b) Projeto Básico;
- c) Planilha de Custo;
- d) Metodologia de Orçamento;
- e) Croqui;
- f) Descrição da dotação orçamentária;
- g) Credenciamento;
- h) Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente;
- i) Declaração Firmada pelo licitante referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) Minuta do Contrato.

Boa Vista do Incra – RS, 19 de fevereiro de 2013.

Gilnei Medeiros Barbosa

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**

CNPJ: 04.215.199/0001-26 Telefone: 55-3613-1204
AV HERACLIDES DE LIMA GOMES
C.E.P.: 98120-000 - Boa Vista do Incra - RS

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 1/2013 - TP

Processo Administrativo: 2/2013
Data do Processo Adm.: 21/02/2013
Processo de Licitação: 2/2013
Data do Processo: 21/02/2013

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	10,000	UN	SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - 3 (TRÊS) VEZES POR SEMANA (05-05-0675)	_____	_____	_____
2	10,000	UN	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - 3 (TRÊS) VEZES POR SEMANA (05-05-0676)	_____	_____	_____
3	10,000	UN	SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - 3 (TRÊS) VEZES POR SEMANA (05-05-0677)	_____	_____	_____
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	_____

Projeto Básico

1 – Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, 3 (TRÊS) VEZES POR SEMANA (segunda-feira e quarta-feira no turno da manhã, iniciando às 8 horas e sexta-feira no turno da tarde após às 18 horas) CONTEMPLANDO TODO O PERÍMETRO URBANO.

2 – Objetivo

Manter a limpeza das vias urbanas, através da coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

3 – Especificação dos Serviços

- Coletar os resíduos sólidos urbanos em todo o perímetro urbano, conforme especificado no anexo que acompanhará o Edital;
- Transportar os resíduos sólidos coletados até o seu destino final, em local que atenda a legislação ambiental;
- Dar a destinação correta, conforme determina a legislação, aos resíduos sólidos urbanos coletados.

4 - Quantidade de dias de prestação de serviço

Três dias semanais distribuídos da seguinte maneira:

- Segundas-feiras no turno da manhã, iniciando às 8 horas;
- Quartas-feiras no turno da manhã, iniciando às 8 horas;
- Sextas-feiras no turno da tarde, iniciando às 18 horas;

5 – Vistoria

A empresa interessada em participar do Processo Licitatório deverá visitar os locais onde serão realizadas as coletas dos resíduos domiciliares, bem como as condições em que se darão os serviços, solicitando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras o fornecimento de Atestado de Vistoria, no qual reconhecerá ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no Edital. No atestado deverá, inclusive, constar que o proponente verificou todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto da presente licitação em todas as suas fases. A visita deverá ser realizada mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Engenharia.

6 – Regime de Execução

Empreitada por preço global

7 – Adjudicação

Global

8 – Prazo de Execução de Serviços

O prazo de execução de serviços será o prazo de vigência do contrato decorrente da licitação que será da assinatura do contrato até o dia 31/12/2013.

A execução dos serviços poderá ser renovada por períodos anuais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, por interesse da Administração e com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

9 – Valor Estimado da Contratação

O Valor Estimado da Contratação é de R\$ 13.835,74 (treze mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos) mensais, conforme Planilha de Orçamento elaborada pelo Departamento de Engenharia do Município.

10 – Valor Global Estimado da Contratação

O valor estimado da contratação corresponde a R\$ 138.357,40 (cento e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

11 – Classificação Orçamentária

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras: 06;

Unidade: 01;

Projeto/Atividade: 2.021 – Limpeza de Ruas e Coleta de Lixo;

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.3 ;

Código reduzido: (101);

No(s) exercício(s) seguinte(s), caso haja prorrogação do contrato, as despesas ocorrerão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

12 – Local da Execução

Boa Vista do Incra – RS.

13 – Fiscalização

A fiscalização será realizada pelo Chefe do Setor de Meio Ambiente.

Boa Vista do Incra – RS, 11 de janeiro de 2013.

Darci Dheher França – Secretário de Obras

Cristiano Bridi – Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

PLANILHA DE CUSTO PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS COLETA REALIZADA 3 X POR SEMANA NO PERÍMETRO URBANO

QUILOMETRAGEM	KM	DIAS	TOTAL
PERCURSO DE COLETA	8,47	12	101,64
DESLOC. CONSIDERADO 300 KM X IDA E VOLTA	300	12	3600
QUILOMETRAGEM TOTAL NO MÊS			3701,64
CUSTO MÃO-DE-OBRA X TEMPO UTILIZADO	COLETA/HS	DESLOC. 300KM/60KM/H	TOTAL
TEMPO DESPENDIDO PARA COLETA	3	5,00	8,00
TOTAL DE HORAS MÊS			0,00
HORAS TRABALHADAS EM DIAS			96,00
TOTAL DE DIAS TRABALHADOS MÊS (1)			8,00
DIAS ÚTEIS MÊS (2)			12,00
COEFICIENTE DE USO MENSAL (=1/2)			26,00
ITEM 01 - DESPESAS COM PESSOAL	Valor (R\$)	Quant.	Valor (R\$)
SALARIO BASE MOTORISTA	1029,37		Vi. Total
13º SALÁRIO	85,78		
1/3 FÉRIAS	28,59		
FGTS 8,0%	82,35		
INSALUBRIDADE (20% DO SAL. MÍNIMO = 678,00)	135,60		
INSS 20% PATRONAL	255,87		
TOTAL	1617,56	1	1617,56
SALARIO BASE COLETOR	897,59		
13º SALÁRIO	74,80		
1/3 FÉRIAS	24,93		
FGTS 8,0%	71,81		
INSALUBRIDADE (40% DO SAL. MÍNIMO = 678,00)	271,20		
INSS 20% PATRONAL	253,70		
TOTAL	1594,03	2	3188,07
VALOR TOTAL SAL. C/ ENCARGOS MENSAIS			4.805,63
COEFICIENTE DE USO MENSAL			0,4615
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL			R\$ 2.217,98
ITEM 02 - COMBUSTÍVEL X QUILOMETROS	KM	Dias	Quant.
TOTAL DE QUILOMETRAGEM PERCORRIDA NO MÊS			3701,64
CONSUMO MÉDIO POR LITRO/QUILOMETROS			1,8
QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL CONSUMIDA			2056,47
VALOR LITRO COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO¹			R\$ 2,19
VALOR TOTAL GASTO EM COMBUSTÍVEL/MÊS			R\$ 4.503,66
ITEM 03 - DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO - Para veículos com data de fabricação inferior a 5 anos.²			
VALOR VEÍCULO			R\$ 150.000,00
TAXA DE DEPRECIÇÃO 20% a.a.			R\$ 30.000,00
VALOR DEPR. MENSAL			R\$ 2.500,00
VALOR DEPR. MENSAL APROPRIADA (= DEPR. MENSAL/COEFICIENTE DE USO)			R\$ 1.153,85

ITEM 04 - OUTRAS DESPESAS	
EPI'S MATERIAL DE PROTEÇÃO	R\$ 100,00
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (30% GASTO COMBUSTÍVEIS)	R\$ 1.351,10
ADMINISTRATIVA	R\$ 400,00
Total	R\$ 1.851,10
ITEM 05 - DESTINO FINAL	
DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ³	R\$ 1.140,30
ISS 2%	R\$ 194,53
LUCRO ESTIMADO 20%	R\$ 2.173,38
ENCARGOS S/ LUCRO (IR/PIS/COFINS/CLL 27,65%)	R\$ 600,94
SUBTOTAL	R\$ 10.866,89
TOTAL	R\$ 13.835,74

¹ Valor do combustível consultado no Posto BR COTRIMAIO em 23.01.2013.

² Para veículos com data de fabricação superiores a 05 anos, não serão considerados os valores a título de depreciação.

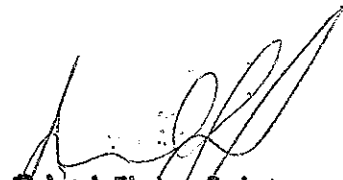
³ Destino final dos resíduos sólidos 724 hab. X 0,75kg= 543 kg/dia X 30= 16.290 kg/mês x 0,07 = 1.140,30

* Piso salarial consultado Sindicato dos Transportadores de Cargas de Ijuí. 55 3332 9210.

OBS. 1: Hipótese de compartilhamento dos custos mediante coleta e transporte em outro município, nos mesmos dias de coletas em Bozano, deve ser informados na planilha deduzindo-se, proporcionalmente, os custos fixos e variáveis.

OBS. 2: Constatando-se pela fiscalização do Município, o compartilhamento parciais dos custos decorrentes de coleta em outros municípios em turno inverso, através da utilização do mesmo veículo e pessoal, haverá feitura de termo aditivo ao contrato, a fim de deduzir-se os custos proporcionalmente.

Esta planilha substitui a planilha apresentada anteriormente, pois a mesma possuía valores incorretos quanto ao número de coletas realizadas no mês, interferindo diretamente no valor final orçado.


Gabriel Elicker Seibel
 Arquiteto e Urbanista
 CREA/RS/171.467
 P. M. Boa Vista do Inera

METODOLOGIA DO ORÇAMENTO

24/01/2013

QUILOMETRAGEM

Considerando o percurso diário da coleta que é de 8,47km (ruas do perímetro urbano) e que será feita 3 vezes por semana, sendo 12 dias por mês, chega-se a uma quilometragem total de 101,64km percorridos na coleta;

O deslocamento considerado no cálculo é de 150km de distância do aterro, sendo 300km o percurso de ida e volta, que multiplicado pelo número de vezes que será feito este deslocamento (12 dias), obtém-se a quilometragem total do deslocamento, que é de 3.600km.

Somando-se os valores das quilometragens calculadas acima obtemos a quilometragem total feita no mês, que é de 3.701,64km.

CUSTO MÃO-DE-OBRA X TEMPO UTILIZADO

Considerou-se o tempo médio de coleta que é de 3 horas e o tempo para percorrer o deslocamento de 300km a uma velocidade média de 60km/h que é de 5 horas, chega-se a 8 horas trabalhadas por dia de coleta.

A obtenção do coeficiente de uso mensal foi feita dividindo-se o número de dias trabalhados no mês pelo número de dias úteis (26 – incluindo sábados), obtendo-se o valor de 0,4615.

DESPESAS COM PESSOAL

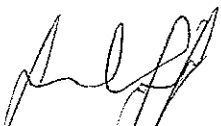
Para a determinação do salário base do motorista (R\$ 1.029,37) consultou-se o sindicato dos transportadores de carga de Ijuí-RS.

Para a determinação do salário base dos coletores (2 x R\$ 897,59) consultou-se o SETCERGS (Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas e Logística no Estado do Rio Grande do Sul).

O valor total dos salários + encargos mensais multiplicado pelo coeficiente de uso mensal calculado anteriormente nos dá o total efetivo de despesas mensal com pessoal.

COMBUSTÍVEL X QUILOMETROS

Para o cálculo do consumo de combustível mensal foi multiplicado a quilometragem calculada anteriormente pelo valor do litro do óleo diesel no município, no Posto BR Cotrimaio em 23.01.2013.



DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO – para veículo com data de fabricação inferior a 5 anos.


Foi cotado um valor para o veículo estimado em R\$ 150.000,00 e uma taxa de depreciação de 20% ao ano, sendo o valor obtido dividido por 12 meses para se chegar ao valor de depreciação mensal, sendo este valor multiplicado pelo coeficiente de uso calculado anteriormente para se obter o valor depreciado apropriado.

OUTRAS DESPESAS

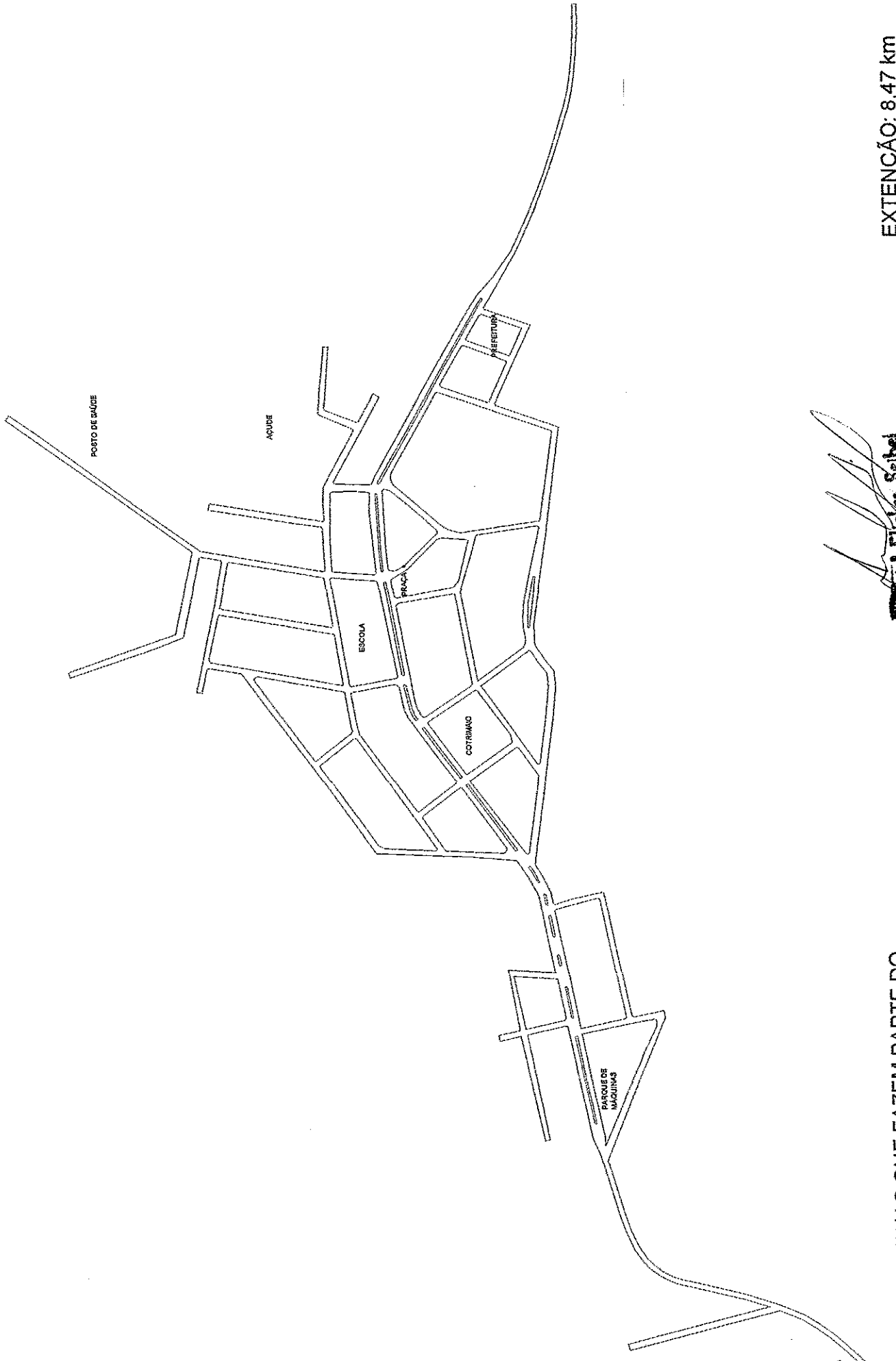
Despesas estimadas para manutenção dos serviços.

DESTINO FINAL


Destinação final dos resíduos considerando o número de habitantes na zona urbana (724) multiplicado pela média de 0,75 kg de lixo por habitante, chegando-se ao resultado de 543 kg de lixo por dia, multiplicado pelos 30 dias do mês temos 16.290 kg de resíduos a serem destinados mensalmente, a um custo de R\$ 0,07 por kg de resíduo obtemos o valor mensal de R\$ 1.140,30.



GABRIEL ELICKER SEIBEL
ASS. PLAN. URBANÍSTICO
Gabriel Elicker Seibel
Arquiteto e Urbanista
CREA/RS 171.467
P. M. Boa Vista do Inera



EXTENSÃO: 8,47 km
24/01/2013


Oriel Elcker Seibel
Arquiteto Urbanista
C. E. R. U. S. 171.467
F. M. Boa Vista do Inare

RUAS QUE FAZEM PARTE DO
PERÍMETRO URBANO

FERRARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

EXERCÍCIO DE 2013

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 1/2013

C.N.P.J.: 04.215.199/0001-26

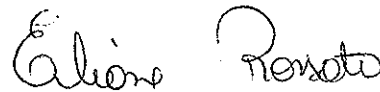
Município: Boa Vista do Incra

Órgão: 06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS
Unidade: 06.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS
Funcional: 04.452.0112 - Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.021 - Limpeza de Ruas e Coleta de Lixo
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido: 000101

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	22/2/2013		147.577,50	138.400,00	9.177,50

PROCESSO DE LICITAÇÃO 02/2013, TP 01/2013



Eliane Rossato
Contadora CRCRS 067816/0-0
PM de Boa Vista do Incra

CREENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)
portador do documento de identidade no, para participar das
reuniões relativas à **Tomada de Preços Nº 01/2013**, o qual está autorizado a requerer
vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor
recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Tomada de Preço nº 01/2013 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra – RS, que a empresa....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista do Incra – RS,.....de.....de 2013.

Representante Legal

DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Boa Vista do Incra – RS,de.....de 2013.

Representante Legal.

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 01/2013

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Inca, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.215.199/0001-26, com sede na AV. Heraclides de Lima Gomes, s/n, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilnei Medeiros Barbosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 554.861.000-78, portador da carteira de identificação RG nº. 648596347, residente e domiciliado na Av. Heraclides de Lima Gomes, Município de Boa Vista do Inca - RS, por outro lado a empresa , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº com sede na, nº.....,, município de -, representada neste ato por seu representante legal, SR., brasileiro(a), inscrita no CI RG, inscrita no CPF sob nº, residente e domiciliado na, nº..... , na cidade de -, aqui denominado CONTRATADO (A), para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira “Do Objeto”.

O Presente contrato está vinculado ao edital de licitação Tomada de Preços nº 01/2013, e tem seu respectivo fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, 3 (TRÊS) VEZES POR SEMANA (segunda-feira e quarta-feira no turno da manhã iniciando às 8 horas e sexta-feira no turno da tarde após às 18 horas), CONTEMPLANDO TODO O PERÍMETRO URBANO CONFORME INDICADO NO CROQUI ANEXO A ESTE EDITAL, ALÉM DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa contratada deverá disponibilizar de equipamentos e funcionários capacitados, de acordo com a declaração apresentada no item 6.1.3 do edital, em número suficiente para prestar o serviço, conforme descrito nesta cláusula – DO OBJETO, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas, anexas ao edital que deu origem a este contrato.

O serviço de coleta deverá ocorrer 3 (três) vezes por semana (segunda-feira e quarta-feira no turno da manhã e sexta-feira no turno da tarde após às 18:00 h), contemplando todo o perímetro urbano conforme indicado no croqui anexo ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ (.....), preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

No valor acima estão incluídos todos os custos com materiais, mão-de-obra e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento pelo serviço prestado será mensal, devendo ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do serviço prestado. Será liberado o pagamento mediante o recebimento da Nota Fiscal, devidamente assinada pelo Secretário Municipal de desenvolvimento e Obras, acompanhada das cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como das Planilhas do Setor de Meio Ambiente, atestando os dias e horários das coletas, e comprovem a execução do serviço ora contratado.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras: 06;

Unidade: 01;

Projeto/Atividade: 2.021 – Limpeza de Ruas e Coleta de Lixo;

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.3 ;

Código reduzido: (101);

No(s) exercício(s) seguinte(s), caso haja prorrogação do contrato, as despesas ocorrerão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O reajuste será concedido após o decurso de 12 meses de efetiva prestação do serviço, obedecendo ao índice do IGP-M/FGV, devendo, para tanto, ser efetivado por termo aditivo.

Fica fixado como data base para reajuste o dia 10 (dez) do mês subsequente ao decurso de 12 (doze) meses de efetiva prestação de serviço.

O reequilíbrio econômico financeiro, quando solicitado por parte do licitante interessado, deverá obedecer aos seguintes critérios:

Sempre que houver a necessidade de restabelecer a relação entre as partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, deverá a empresa vencedora requerê-lo e comprová-lo através de documentação hábil. No entanto, a administração fará nova pesquisa de preço dos itens para os quais foi requerido o reequilíbrio e se verificado que

o preço de mercado encontra-se superior ao fixado no contrato, o concederá na proporção do aumento apurado pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do contrato até 31/12/2013, podendo ser renovado por períodos anuais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, por interesse da Administração e com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato, exceto o serviço de destinação final dos resíduos sólidos urbanos, desde que atendidas às exigências contidas nas alíneas do item 6.1.5 do edital Tomada de Preço nº 01/2013.

A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Dos Direitos da Contratante:

- Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei 8.666/93.
- Modificação unilateral do contrato.
- Fiscalização através do Setor de Meio Ambiente do serviço contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: é obrigação da Contratante:

- I- Impedir que terceiros estranhos prestem os serviços contratados;
- II- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- III- Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;

IV- Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO: é obrigação do Contratado:

I- Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;

II- Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);

III- Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;

IV- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

V- Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

VI- Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

VII- Cumprir fielmente com a prestação de serviços objeto deste contrato.

VIII - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

IX – Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da execução do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

X - Comprovação da existência de laudo técnico de condições ambientais de trabalho - LTCAT, programa de prevenção de riscos ambientais - PPRA e programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de prestação do serviço, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato .

b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o Foro de Cruz Alta (RS), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista do Ingra – RS, de de 2013.

Contratada

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Esta minuta de edital foi examinada e
aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessor (a) Jurídico (a)